LEI Nº 1.724, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1989

AUTORIZA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATOS DE TRABALHO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, usando de suas atribuições legais e, tendo em vista o constante no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a impossibilidade administrativa de realizar Concurso Público para atender às reais necessidades do serviço até o término dos contratos com prazo determinado, vencíveis em 31 de dezembro próximo e para que os serviços são sofram solução de continuidade, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e o **CHEFE DO EXECUTIVO** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a prorrogar, por cento e oitenta (180) dias os contratos de trabalho firmados com base na Lei 1680, de 07 de julho de 1.989.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 12 de dezembro de 1.989.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Nelson Gomes
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO